097

Lei nº 2.281, de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.460,00 para pagamento de 14 cadeiras adquiridas e destinadas a Estação Rodoviária Municipal local.

Art 2º - A despesa de que trata o art. 1º, correrá por conta de maior arrecadação deste exercício.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.